Lei nº 1038,de 2 de maio de 1995

"Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus,Lar da Criança Josa Ribeiro,ARCA,Ana Maria Mendes Ordones,APAE e PROMAM e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo,Estado de Minas Gerais,decreta e eu,Prefeito Municipa,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as Creches Menino Jesus,Lar da Criança Josa Ribeiro,ARCA,Ana Maria Mendes Ordones,APAE,PROMAM,objetivando o estabeleciemnto de bases de cooperação entre as Creches,Apae,Promam e a Prefeitura Municipal de São Gotardo,visando atender as crianças carentes.

Art.2º - Os valores determinados para cada entidade serão discriminados nos convênios,anexos,e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º - Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,2 de maio de 1995

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal